



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

CONTRATO Nº 033/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2025
CELEBRADO ENTRE O CIMAM –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA
AMNOROESTE E A EMPRESA
PEROMAR REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Galeria Martini, Sala 010, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, o **Sr. Valdelírio Locatelli da Cruz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.207.389-**, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PEROMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.463.402/0001-95, com sede na Rua Jarbas Mendes, nº 270, Galeria Martini, Sala 10, Bairro Brasília, em São Lourenço do Oeste / SC, neste ato representado pelo sócio proprietário, **Sr. Pedro Martini**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº ***712.619-**, residente e domiciliado no município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 009/2025, com fulcro na legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a solicitação do fiscal do contrato, bem como a decisão favorável do Presidente do CIMAM, acerca da necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2025, com término previsto para 31/12/2025, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, cujo objeto consiste na **Locação de imóvel, com área de 270m², situado na Rua Jarbas Mendes nº 270, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste/SC, destinado ao funcionamento do Programa de Licenciamento Ambiental e o departamento administrativo;**

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida, até a data de 31/12/2026, encontra amparo legal e se justifica pela essencialidade do objeto contratado, indispensável para continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do CIMAM, sendo essencial para o pleno funcionamento das operações técnicas e administrativas do Consórcio;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para o Consórcio, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;



CONSIDERANDO que a Contratada manifestou sua concordância com a prorrogação e vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e mantendo sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 003/2025, nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade com as cláusulas do contrato original firmado entre as partes. A vigência fica prorrogada pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 25.399,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação imóvel, com área de 270m2, situado na Rua Jarbas Mendes, nº270, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste/SC.	Mês	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
2	Taxa de Lixo	Und	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
3	Taxa do Bombeiro	Und	01	R\$ 84,00	R\$ 84,00
TOTAL GERAL:					R\$ 25.399,00



CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do CIMAM, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste/SC, 18 de novembro de 2025.

VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738
968

Assinado de forma
digital por VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968
Dados: 2025.11.18
08:08:00 -03'00'

Valdelírio Locatelli da Cruz
PRESIDENTE DO CIMAM
CONTRATANTE

4dfd3a18-3809-4
4ba-9ab3-4a9faba
36ff5

Assinado de forma digital por
4dfd3a18-3809-44ba-9ab3-4a9
faba36ff5
Dados: 2025.11.18 14:11:30
-03'00'

Pedro Martini
PEROMAR REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA
CONTRATADA

PEROMAR
REPRESENTACOES
COMERCIAIS
LTDA:01463402000195

Assinado de forma digital por
PEROMAR REPRESENTACOES
COMERCIAIS
LTDA:01463402000195
Dados: 2025.11.18 14:39:30
-03'00'

Testemunhas:

1) _____
Nome: Carolina Mazzuco Borges
Matrícula nº 07

2) _____
Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13